Lei nº. 78, de 22 de Agosto de 1951

"Autoriza operação de crédito"

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair em qualquer estabelecimento de crédito sediado nesta cidade ou outra do Estado, um empréstimo até a importância de cincoenta mil cruzeiros (50.000,00), destinado a atender ao pagamento parcial da aquisição de um caminhão para o serviço de ruas e custear despesas de meios fios, encascalhamento e sargetas em várias ruas desta cidade.

Art. 2º - O pagamento do empréstimo autorizado no artigo anterior correrá à conta de crédito especial que poderá ser aberto em qualquer tempo, mediante decreto administrativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 22 de Agosto de 1951.

Elpídio Luiz Ribeiro
Prefeito Municipal.

Domingos Bezerra Reis
Secretário